



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Procedimento: Concurso Público

NPD n.º 2022004891

**AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTARES PARA O
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA: JULHO A
OUTUBRO 2022**



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

Índice

1.	Identificação do procedimento.....	3
2.	Entidade adjudicante.....	3
3.	Entidade competente para a decisão de contratar.....	3
4.	Fundamento da escolha do procedimento.....	3
5.	Critério de adjudicação e critério de desempate	4
6.	Júri do procedimento.....	4
7.	Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento.....	5
8.	Admissão de concorrentes.....	5
9.	Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.	5
10.	Erros e omissões do caderno de encargos.	6
11.	Documentos que integram a proposta.....	7
12.	Apresentação de propostas variantes.....	8
13.	Modo de apresentação e entrega da proposta.....	8
14.	Consulta da lista dos concorrentes e das propostas.....	9
15.	Negociação.	9
16.	Prazo de manutenção das propostas.....	9
17.	Audiência prévia.....	9
18.	Notificação da decisão de adjudicação.....	9
19.	Documentos de habilitação.....	10
20.	Caução	10
21.	Minuta do contrato.....	10
22.	Celebração do contrato escrito.	11
23.	Legislação aplicável.....	11

ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)	12
Anexo II - Modelo de declaração (documentos de habilitação)	14
Apenso A – Matriz de Requisitos do Lote 1	15
Apenso B – Matriz de Requisitos do Lote 2	15
Apenso C – Matriz de Requisitos do Lote 3.....	17
Apenso D – Matriz de Requisitos do Lote 4.....	18
Apenso E – Matriz de Requisitos do Lote 5	19
Apenso F – Matriz de Requisitos do Lote 6	20
Apenso G – Matriz de Requisitos do Lote 7.....	21
Apenso H – Matriz de Requisitos do Lote 8.....	22
Apenso I – Matriz de Requisitos do Lote 9.....	23
Apenso J – Matriz de Requisitos do Lote 10.....	26



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de géneros alimentares para o “Comando Operacional da Madeira”, de acordo com os seguintes lotes:

Lote	Descrição
1	Batata e leguminosas secas
2	Produtos hortícolas frescos
3	Fruta e frutos de casca rija
4	Peixe fresco, congelado, salgado, moluscos, crustáceos e marisco
5	Carne de bovino, suíno, borrego, caprino e diversas
6	Frutos e produtos hortícolas transformados
7	Conservas e preparados à base de carne (Charcutaria)
8	Produtos alimentares diversos (Lacticínios)
9	Produtos alimentares diversos (Mercearias)
10	Produtos de panificação e pastelaria

2. Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sito no Pico da Cruz, apartado 2832, 9001-601 Funchal, com o telefone 291703430 e o endereço eletrónico: com@emgfa.pt.

3. Entidade competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Diretor de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao abrigo das competências que lhe foram conferidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 9929/2021 de 27 de setembro de 2021 do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 199 em 13 de outubro de 2021, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Fundamento da escolha do procedimento

- a. O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- b. Foi efetuada consulta preliminar ao mercado, no âmbito do artigo 35.º-A do CCP, a qual consta no processo administrativo.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

5. Critério de adjudicação e critério de desempate

- a. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, considerando o valor total da proposta, por lote.
- b. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, o desempate é efetuado tendo preferência a proposta que apresentar o custo unitário mais baixo para cada tipologia de refeição, pela seguinte ordem de prioridade:
 - 1) Apresentar o preço mais baixo para o tipo de bem com maior peso no lote em análise, isto é, género com menor valor (preço x qualidade) a adquirir em cada lote;
 - 2) Mantendo-se o empate, passa para o tipo de bem com 2ª maior peso (valor a adquirir) nesse lote, e assim sucessivamente;
 - 3) Se ainda assim se mantiver o empate, haverá lugar a um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante;
 - 4) O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata

6. Júri do procedimento

- a. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao da publicação do convite de apresentação de propostas, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º e no n.º 1 do artigo 68.º, ambos do CCP.
- b. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

- c. O júri do presente procedimento é constituído por cinco membros, três efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, todos designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- d. Quando o considerar conveniente, o órgão competente para a decisão de contratar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito a voto, nas reuniões do júri, conforme o estipulado no n.º 6 do artigo 68.º do CCP.

7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível em www.acingov.pt.
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrente.
- d. As peças do procedimento encontram-se, única e exclusivamente, disponíveis para download, no portal referido na alínea a..

8. Admissão de concorrentes

- a. Podem apresentar propostas os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.

- a. Nos termos do artigo 50.º do CCP:
 - 1) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

adjudicante (www.acingov.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- 2) Os esclarecimentos são prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos na alínea anterior;
 - 4) Os esclarecimentos e retificações são disponibilizados na plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de divergência;
 - 5) Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas será adequadamente prorrogado;
 - 6) Todas as entidades convidadas são imediatamente notificadas dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt).
- b. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme o disposto no artigo 116.º do CCP.

10. Erros e omissões do caderno de encargos.

Nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP:

- a. São erros e omissões os que digam respeito a:
 - 1) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 2) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - 3) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - 4) Erros e omissões do projeto que não se incluam nas alíneas anteriores;
- b. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos nos pontos 10. a. 1) 4) e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas;

- c. A apresentação da lista referida na alínea anterior, por qualquer interessado, considera-se rejeitada se não aceite pelo órgão competente, até ao termo do segundo terço do prazo de apresentação de propostas;
- d. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea anterior;
- e. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nas alíneas c. a d., são publicitadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt) e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

11. Documentos que integram a proposta

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
 - 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):
 - a) Preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

- 3) Elementos relativos aos requisitos obrigatórios previstos no n.º 1 da cláusula 34.º do CE, sob pena de exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 4) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
 - a) Prazo de vigência de acordo com o caderno de encargos;
 - b) Lista de preços unitários a cada lote elaborado;
- b. As propostas têm de contemplar a totalidade dos bens submetidos a procedimento, por cada lote, sob pena de exclusão.
- c. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
- d. Na proposta deve constar a identificação do procedimento e o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório).
- e. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

12. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Modo de apresentação e entrega da proposta

- a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues até às **17h00 do 12.º (décimo segundo) dia**, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica ACINGOV, exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, em conjugação com o nº1 do artigo 136º, todos do CCP.
- b. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos do disposto nos pontos 7.b. e 7.c..
- d. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

15. Negociação.

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

16. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 120 dias, de acordo com o artigo 65.º do CCP.

17. Audiência prévia

- a. Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo é enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 5 dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, prevista no artigo 123.º, por remissão do artigo 147º, ambos do CCP.
- b. O relatório, referido na alínea anterior, é enviado através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), podendo os concorrentes pronunciar-se pela mesma via.

18. Notificação da decisão de adjudicação

Nos termos do artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas;
- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário:
 - 1) Para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - 2) Da minuta do contrato a celebrar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 100.º e do artigo 101.º, ambos do CCP.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

19. Documentos de habilitação

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa à apresentação de propostas;
 - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa à apresentação de propostas, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
- b. Certidão permanente da empresa.
- c. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- d. O adjudicatário tem um prazo de 5 dias para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.
- e. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, via mensagem, enviada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

20. Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

21. Minuta do contrato

- a. O adjudicatário é notificado para a aceitação da minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.
- b. A notificação da minuta do contrato é efetuada através plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt).



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

- c. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
- d. Nos termos do disposto no artigo 102.º do CCP, as reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento:
 - 1) A previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.º 2 e n.º 5 do artigo 96.º do CCP;
 - 2) A recusa dos ajustamentos propostos.
- e. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22. Celebração do contrato escrito.

O contrato é reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

23. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite de apresentação de propostas, deve observar-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Aprovo,
O Diretor de Finanças,

José Joaquim Marques Chambel
BGen



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 1

Lote 1 : Leguminosas secas

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor que 205,50€.		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses, após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.

Preços Unitários

Lote 1 - Leguminosa secas	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
FEIJAO SECO BRANCO	15	KG		
FEIJAO SECO MANTEIGA BRANCO	15	KG		
FEIJAO SECO FRADE	15	KG		
FEIJAO SECO PRETO	10	KG		
FEIJAO SECO VERMELHO	15	KG		
GRAO DE BICO SECO	10	KG		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

APENSO B

MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 2

Lote 2: Produtos hortícolas frescos

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor a 2.099,38 €.		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses, após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.

Preços Unitários

Lote 2 - Produtos hortícolas frescos	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
ABOBORA	20	KG		
AGRIO	20	KG		
AIPO	8	KG		
ALFACE	50	KG		
ALHO FRANCES	40	KG		
ALHO SECO	20	KG		
BATATA	640	KG		
BATATA-DOCE (Cenoura)	160	KG		
BERINGELA	10	KG		
BETERRABA	5	KG		
BROCULOS	30	KG		
CALDO-VERDE (COUVE CORTADA)	20	KG		
CEBOLA	200	KG		
CENOURA	120	KG		
COENTROS	10	KG		
COURGETTES	50	KG		
COUVE-LOMBARDA	20	KG		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

COUVE-PORTUGUESA	20	KG		
COUVE ROXA	4	KG		
COUVE-FLOR	40	KG		
ESPINAFRE	40	KG		
FEIJAO VERDE	40	KG		
HORTELA	4	KG		
LOURO	0,5	KG		
NABIÇA	40	KG		
NABO	40	KG		
OREGAOS	0,5	KG		
PEPINO	20	KG		
PIMENTO	40	KG		
RABANETE	2,5	KG		
REPOLHO	40	KG		
SALSA	10	KG		
TOMATE FRESCO	40	KG		

APENSO C

MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 3

Lote 3: Fruta e frutos de casca rija

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor que 1.577,20 €.		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses , após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias , após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

Preços Unitários

Lote 3 - Fruta e frutos de casca rija	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
ABACATE	10	KG		
ABACAXI CAT I	80	KG		
AMEIXA	40	KG		
AMÊNDOA LAMINADA	1	KG		
BANANA CAT I	80	KG		
CASTANHAS	10	KG		
CEREJA	10	KG		
KIWI (CAL I)	40	KG		
LARANJA CAT I CAL. (4/5)	80	KG		
LIMAO CAT I CAL. (3/4)	40	KG		
MAÇA CAT I CAL. (70/75)	80	KG		
MANGA	30	KG		
MELANCIA CAT II	30	KG		
MELÃO CAT II	30	KG		
MELOA CAT II	30	KG		
MORANGO	30	KG		
NOZ, MIOLO	1	KG		
PAPAIA	20	KG		
PÊRA CAT I (CALIBRE 70-75)	40	KG		
PESSEGO	40	KG		
TANGERINA CAT I CAL. (3/4)	40	KG		
UVA DE MESA	40	KG		

APENSO D

MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 4

Lote 4 : Peixe fresco, congelado, salgado, moluscos, crustáceos e marisco

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor que 5.022.50 €.		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses, após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias , após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.

Preços Unitários

Lote 4 - Peixe fresco, congelado, salgado, moluscos, crustáceos e marisco	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
AMEIJOA	20	KG		
ATUM	30	KG		
BACALHAU CRESCIDO (1 a 2 KG)	50	KG		
CAMARAO, EMBALAGEM DE 1,5 E 2 KG	20	KG		
CHERNE	20	KG		
CHOCO, GRANDE	40	KG		
DELÍCIAS DO MAR	10	KG		
DOURADA (de 300gr a 400gr)	30	KG		
ESPADARTE	20	KG		
FILETES	30	KG		
LULAS MÉDIAS LIMPAS	40	KG		
MARUCA, CONGELADA (S/ CABEÇA, S/ VÍSCERAS)	40	KG		
MERO	40	KG		
PARGO CONGELADO (S/ CABEÇA, S/ VÍSCERAS) (+ de 5 kg)	40	KG		
PEIXE ESPADA, FRESCO	30	KG		
POLVO (1200/1500)	25	KG		
ROBALO (de 300gr a 400gr)	40	KG		
SAPATEIRA	10	KG		
TAMBORIL	30	KG		
SALMAO (FRESCO/CONGELADO) (+ de 3 kg)	15	KG		
CAMARAO (MIOLO CONGELADO) 70/100	5	KG		
AMEIJOA (MIOLO CONGELADO)	5	KG		
MEXILHÃO (MIOLO CONGELADO)	8	KG		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

APENSO E
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 5

Lote 5 : Carne de bovino, suíno, borrego, aves, caprino e diversas

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor que 3.156,25 €.		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses , após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias , após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.

Preços Unitários

Lote 5 - Carne de bovino, suíno, borrego, aves, caprino e diversas	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
CARNE DE BORREGO (até 8 kg no máximo)	20	KG		
CARNE DE NOVILHO DA ALCATRA	40	KG		
CARNE DE NOVILHO DO LOMBO	40	KG		
CARNE DE PORCO ENTREMEADA	25	KG		
CHISPE DE PORCO	10	KG		
COSTELETAS DE PORCO (cortado à unidade)	40	KG		
ENTRECOSTO DE PORCO	40	KG		
FRANGO (S/Miúdos)	150	KG		
LEITAO CRU	20	KG		
LOMBO DE PORCO	50	KG		
ORELHA DE PORCO	10	KG		
PATO (2 a 3 kg)	50	KG		
PEITO DE PERU	50	KG		
PERNA DE PERU	15	KG		
PERNIL DE PORCO	30	KG		
PERNA DE PORCO DESOSSADA	50	KG		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

APENSO F

MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 6

Lote 6 - Frutos e produtos hortícolas transformados

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor que 813,00 €.		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses, após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.

Preços Unitários

Lote 6 - Frutos e produtos hortícolas transformados	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
ALHO FRANCÊS CONGELADO	20	KG		
AZEITONA A GRANEL	20	KG		
BATATA (PRE-FRITA)	75	KG		
BROCULOS CONGELADOS	20	KG		
COGUMELOS EM CONSERVA (emb. de 780gr)	20	KG		
COGUMELOS FRESCOS	20	KG		
COMPOTA DE FRUTAS (emb. de 200gr)	2,4	KG		
CONCENTRADO DE TOMATE	20	KG		
COUVE FLOR CONGELADA	20	KG		
ERVILHAS (GRAO) CONGELADAS	20	KG		
FAVAS (SEM CASCA) CONGELADAS	20	KG		
FRUTA SORTIDA EM CONSERVA	24	KG		
MARMELADA	5	KG		
MASSA DE PIMENTÃO	10	KG		
MILHO DOCE EM CONSERVA (emb. 300 g)	20	KG		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

SUMO CONCENTRADO DE LARANJA	10	EA		
SUMO DE ALPERCE (Emb. de 200ml)	30	EA		
SUMO DE FRUTOS TROPICAIS (Emb. de 200ml)	30	EA		
SUMO DE PESSEGO (Emb. de 200ml)	30	EA		
SUMO DE TUTTI FRUTI (Emb. de 200ml)	30	EA		
TOMATE PELADO	60	KG		

APENSO G

MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 7

Lote 7 - Conservas e preparado à base de carne (Charcutaria)

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor que 515,20 €.		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses , após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias , após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.

Preços Unitários

Lote 7 - Conservas e preparado à base de carne (Charcutaria)	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
ALHEIRA	10	KG		
BACON FUMADO (Emb. 1Kg)	8	KG		
CHOURICAO (Emb. 1Kg)	3	KG		
CHOURICO DE CARNE	20	KG		
CHOURICO MOURO	8	KG		
FARINHEIRA	4	KG		
FIAMBRE DE PERU (Emb. 1Kg)	16	KG		
MORTADELA	3	KG		
PAIO (Emb. 1Kg)	3	KG		
PRESUNTO, DESOSSADO (Emb. 0.5 a 1Kg)	8	KG		
SALSICHAS EM CONSERVA (Emb. 10EA)	120	EA		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

APENSO H
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 8

Lote 8 – Produtos alimentares diversos (Lacticínios)

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor que 523,06 €.		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses , após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias , após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.

Preços Unitários

Lote 8 – Produtos alimentares diversos (Lacticínios)	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
IOGURTE AROMATIZADO (Emb. de 120gr)	96	EA		
IOGURTE LÍQUIDO (Emb. de 170gr)	96	EA		
LEITE EM PÓ	1	KG		
LEITE MEIO GORDO (Emb. 1L)	160	LI		
MANTEIGA (Pacotes de 10gr)	20	KG		
MARGARINA PARA COZINHAR	20	KG		
NATA (Emb. 1L)	20	LI		
QUEIJO FLAMENGO (Emb. 1Kg)	16	KG		
QUEIJO FRESCO (Emb. 80gr)	120	EA		
QUEIJO RALADO	10	KG		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

APENSO I
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 9

Lote 9 - Produtos alimentares diversos (Mercearias)

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor que 3.481,20 €		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses, após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.

Preços Unitários

Lote 9 - Produtos alimentares diversos (Mercearias)	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
AÇAFRAO	1	KG		
ACUCAR AMARELO	4	KG		
ACUCAR BRANCO	32	KG		
ADITIVO ACHOCOLATADO C/ CACAU P/ LEITE	2	KG		
ARROZ CAROLINO	100	KG		
ARROZ VAPORIZADO	12	KG		
ATUM EM CONSERVA ESCORRIDO	5	KG		
AZEITE NORMAL GARRAFÃO 5LT	80	LI		
AZEITE NORMAL (emb. 250ML)	24	LI		
BANHA DE PORCO	10	KG		
BATATAS FRITAS PALHA (emb. 1kg)	10	KG		
CAFE SOLUVEL MISTURA (emb. 250GR)	3	KG		
CALDO DE CARNE (CONCENTRADO)	3	KG		
CALDO DE GALINHA (CONCENTRADO)	3	KG		
CALDO DE PEIXE (CONCENTRADO)	2	KG		
CANELA	1	KG		
CARIL	1	KG		



S.

R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

CHA DE CIDREIRA (10X1,6 GR)	0,12	KG		
CHA DE TILIA (10X1,6 GR)	0,12	KG		
CHA PRETO (10X1,6 GR)	0,12	KG		
CHAMUÇA	150	EA		
COLORAU	1	KG		
COMINHOS	1	KG		
CRAVINHO	1	KG		
CREME DE MARISCO	2	KG		
CROQUETES DE CARNE (MÉDIOS)	150	EA		
FARINHA DE MILHO (Emb. 500gr)	20	KG		
FARINHA DE TRIGO (Emb. 1Kg)	40	KG		
FLOCOS DE CEREAIS – CHOCOLATE	8	KG		
FLOCOS DE CEREAIS - CORN-FLAKES	4	KG		
FOLHA DE LASANHA	5	KG		
GELATINA (EM FOLHA)	1	KG		
GELATINA (EM PO)	2,5	KG		
MAIONESE (Emb. +-250gr)	10	KG		
MASSA COTOVELINHOS	10	KG		
MASSA ESPARGUETE	20	KG		
MASSA FARFALLE	10	KG		
MASSA FUSILLI	10	KG		
MASSA PENNE	10	KG		
MASSINHAS COUSCOUS	5	KG		
MASSINHAS PEVIDE	10	KG		
MOLHO DE TOMATE (KETCHUP) (emb. 300 g)	2	KG		
MOLHO INGLÊS (emb. 150 g)	1	LI		
MOSTARDA, MOLHO (emb. 300 g)	2	KG		
MOUSSE DE CHOCOLATE	5	KG		
NOZ MOSCADA	1	KG		
OLEO ALIMENTAR	100	LI		
OVO INTEIRO PASTEURIZADO	10	KG		
OVOS CLASSE M CAT A	1080	EA		
PAPRIKA	1	KG		
PASTEIS DE BACALHAU (MÉDIOS)	150	EA		
PAU DE CANELA	1	KG		
PICKLES	5	KG		
PIMENTA BRANCA	1	KG		
RISSOIS DE CAMARAO (MÉDIOS)	150	EA		
SAL GROSSO	25	KG		
SAL DE MESA (Emb. 250g)	5	KG		
VINAGRE (Emb. 1L)	4	LI		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
COMANDO OPERACIONAL DA MADEIRA

VINAGRE (Emb. 250ml)	8	LI		
VINAGRE BALSAMICO (Emb. 250ml)	2	LI		
VINHO BRANCO (Box 3 a 5L)	300	LI		
VINHO MADEIRA (Garrafa 750ml)	7,5	LI		
VINHO TINTO (Box 3 a 5L)	300	LI		

APENSO J

MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS DO LOTE 10

Lote 10 - Produtos de panificação e pastelaria

Requisitos gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço total (sem IVA)	Igual ou menor que 1.090,00 €		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	4 meses , após a data da outorga do contrato.		Especificar prazo de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 120 dias .		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo de pagamento das faturas superior ou igual a 60 dias , após a data da apresentação da fatura.		Especificar o prazo de pagamento das faturas.

Preços Unitários

Lote 10 - Produtos de panificação e pastelaria	Quantidade	UN	Preço Unitário (s/IVA)	Preço Total (s/IVA)
BOLO DE MEL (+500gr)	5	KG		
PÃO DE MISTURA (+ 450gr)	360	KG		
PÃO (Carcça +-50gr)	80	KG		
BROA DE MILHO (+500gr)	20	KG		
SALAME DE CHOCOLATE (+500gr)	5	KG		